

ATA DA SESSÃO 002 (INTERNA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

ID-CIDADES 2022.019E0700001.01.0052

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 26.078 de 08 de Dezembro de 2021, composta por Bernardo Machado Chisté, Saulo dos Santos Deambrozi, Jamille Quevedo Denadai, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Geraldo Varnier, Laila Dayani Dias Mercandele, Mateus Filipe Pereira, Emanuelle Sobral Schmidt Souza e Mateus Drago Viganô, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços n.º 018/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação das instalações do Centro de Controle de Zoonoses do município de Colatina/ES**, conforme processo n.º 17.555/2022.

Ato contínuo a ATA 01 – Sessão Pública, onde a Comissão realizou o julgamento da documentação de proposta de preços, sendo desclassificada a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA, procedemos com a verificação dos documentos da fase de habilitação, seguindo a sequência de empresas classificadas conforme o preço ofertado, em conformidade a Lei Municipal n.º 6.870/2021, que institui normas para licitações na Administração Pública Municipal.

Quadro 01 – Tabela de Classificação

ORDEM	EMPRESAS PARTICIPANTES	PROPOSTAS DE PREÇOS
1º	EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.449.550,00
2º	QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 2.457.400,29

A documentação referente a habilitação foi submetida a análise dos representantes credenciados que não apresentaram considerações.

Em análise a Comissão constatou que a empresa QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME não comprovou execução prévia do quantitativo mínimo exigido no item 9.4.7, a.3.1 e a.3.2, restando **INABILITADA**.

Em análise a Comissão verificou que a empresa EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou a documentação de habilitação em conformidade as exigências do instrumento convocatório, restando **HABILITADA**.

Levando em consideração a renúncia expressa quanto ao direito ao prazo para recurso, assegurado pelo Art. 109, da Lei n.º 8.666/93 dos prepostos das licitantes presentes à sessão, a Comissão decide declarar **VENCEDORA** do certame a empresa EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com o valor proposto de **R\$ 2.449.550,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo n.º. 003081/2022.

Bernardo Machado Chisté
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Olivian Barcelos Campo Dall'Orto
Membro

Geraldo Varnier
Membro

Laila Dayani Dias Mercandele
Membro

Mateus Filipe Pereira
Membro

Emanuelle Sobral Schmidt Souza
Membro

Mateus Drago Viganô
Membro

EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Sr.º Juan Rebonato Soeiro

QUALITY CONSTRUTORA EIRELI – ME
Sr.º Walther Schultz Neto